



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**LI 003/2020/SMAMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

**EMPREENDEDOR(A):** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

**CNPJ:** 88.489.786/0001-01

**ENDEREÇO:** Aparício Mariense, 2751

**MUNICÍPIO:** São Borja

**CEP:** 97670-000

**a promover a instalação relativa à atividade de:** pavimentação e drenagem pluvial, em área urbana, com a extensão total de 4.051,88 metros.

### **Localização:**

Rua Joaquim Nabuco (extensão 776,25 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'38,54" –56°01'52,26") e Tristão de Araújo Nóbrega (-28°38'02,54" – 56°01'41,97");

Rua João Laguna (extensão 142,91 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'45,30" –56°02'11,25") e Monsenhor Patrício Petit Jean (-28°37'49,26" – 56°02'09,57");

Rua República (extensão 144,42 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'41,78" – 56°02'01,45") e Monsenhor Patrício Petit Jean (-28°37'45,98" – 56°01'59,65");

Rua Itajaí (extensão 144,10 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'43,48" – 56°02'06,31") e Monsenhor Patrício Petit Jean (-28°37'47,66" – 56°02'04,36");

Rua Nove de Maio (extensão 74,35 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'51,26" – 56°02'26,84") e Ramiro Barcelos (-28°37'49,36" – 56°02'28,01");

Rua Castro Alves (extensão 304,98 m)

– Entre as ruas: Ângelo Proença Vicenti (-28°37'26,46" – 56°01'33,63") e Henrique Dias (-28°37'36,06" – 56°01'29,61");

Rua Carlos Gomes (extensão 305 m)

– Entre as ruas: Ângelo Proença Vicenti (-28°37'24,60" – 56°01'28,65") e Henrique Dias (-28°37'34,31" –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

56°01'24,46");

Rua Pedro Américo (extensão 249,75 m)

– Entre as ruas: Tv. Pedro Pavão Goulart (-28°37'24,78" – 56°01'22,81") e Henrique Dias (-28°37'32,62" – 56°01'19,34");

Rua Gal. Vargas (extensão 94,71 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'27,93" – 56°01'15,38") e Henrique Dias (-28°37'30,92" – 56°01'14,15");

Rua Tupy Caldas (extensão 74 m)

– Entre as ruas: Alberto Benevenuto (-28°37'26,99" – 56°01'09,90") e Henrique Dias (-28°37'29,27" – 56°01'09,01");

Rua Arlindo Neto Rodrigues (extensão 119,38 m)

– Entre as ruas: Boa Ventura Peruzzi (-28°38'13,05" – 56°00'17,22") e Francisco Koltermann (-28°38'16,14" – 56°00'14,17");

Rua Leonel Martins Santos (extensão 130,60 m)

– Entre as ruas: Boa Ventura Peruzzi (-28°38'14,54" – 56°00'19,16") e Francisco Koltermann (-28°38'17,82" – 56°00'16,08");

Rua Boaventura Peruzzi (extensão 72,50 m)

– Entre as ruas: Leonel Martins Santos (-28°38'14,45" – 56°00'19,38") e Arlindo Neto Rodrigues (-28°38'13,03" – 56°00'17,46");

Rua Davi Tavares (extensão 128 m)

– Entre as ruas: Alcides F. Arce (-28°38'23,90" – 56°00'16,27") e Andradas (-28°38'21,27" – 56°00'12,78");

Rua Cândido Dalenogare (extensão 113,77 m)

– Entre as ruas: Francisco Koltermann (-28°38'19,45" – 56°00'17,20") e Davi Tavares (-28°38'14,54" – 56°00'14,54");

Rua João Dallaporta (extensão 220 m)

– Entre as ruas: João José de Oliveira Freitas (-28°38'15,26" – 56°00'01,04") e prolongamento final da rua João Dallaporta (-28°38'10,09" – 55°59'55,47");

Rua Alcides Ferreira Arce (extensão 111 m)

– Entre as ruas: Francisco Koltermann (-28°38'20,85" – 56°00'18,99") e David Tavares (-28°38'23,63" – 56°00'16,26");

Travessa Paraguai (extensão 237 m)

– Entre as ruas: Tricentenário (-28°38'40,63" – 56°00'33,19") e Joaquim Gonçalves Ledo (-28°38'36,64" – 56°00'27,85");

Rua Djalma Martins (extensão 82 m)

– Entre as ruas: Tricentenário (-28°38'48,51" – 56°00'23,96") e Tv. Quirino S. Mendes (-28°38'46,85" – 56°00'22,14");



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

Travessa Quirino S. Mendes (extensão 175,60 m)

– Entre as ruas: Djalma Martins (-28°38'46,64" – 56°00'22,19") e Tv. José Alvarez (-28°38'50,17" – 56°00'16,81");

Travessa José Alvarez (extensão 256,36 m)

– Entre as ruas: João Manoel (-28°38'49,17" – 56°00'10,34") e Tricentenário (-28°38'52,08" – 56°00'18,45");

Rua João Manoel (extensão 95,20 m)

– Entre as ruas: Tv. São Paulo (-28°38'40,27" – 56°00'10,91") e Tv. São José (-28°38'43,37" – 56°00'10,71");

**Responsável técnico:** Nelson Freitas

**Qualificação profissional:** Engenheiro Civil

**Registro no CREA:** Nº 73.745 – D

**Número ART:** 10600274

**Com as condições e restrições:**

**01** – Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos;

**02**-Não poderá haver disposição de efluentes de qualquer tipo no trecho a ser canalizado;

**03**-Caso seja necessário o uso de materiais minerais, as jazidas a serem utilizadas no empreendimento, deverão possuir licença ambiental;

**04**-Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser comprovadamente destinados a locais indicados por esta secretaria;

**05**-O projeto de canalização deverá ser implantado de acordo com o memorial descritivo apresentado;

**06**-Deverão ser executadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias pelas alterações ambientais resultantes da atividade licenciada;

**07**-Deverá ser informado à SMAMA, e previamente aprovada qualquer alteração a ser executada na obra licenciada.

**Com vistas à renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**

**01**-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;

**02**-Cópia desta licença;

**Esta licença é válida para as condições contidas acima e pelo prazo de 02 (dois) anos. Este**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**PALÁCIO PRESIDENTE JOÃO GOULART**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

**documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.**

**Em caso de modificação no projeto apresentado a este órgão de fiscalização, o requerente deverá solicitar a anuência destes órgãos para a realização das alterações.**

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

São Borja – RS, 21 de Janeiro de 2020

Wagner Galle Caetano  
Diretor do Departamento  
do Meio Ambiente  
Decreto nº

Wagner Galle Caetano – CTR RS 2212955375  
Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17  
Portaria 008/17 – TRT Cargo/Função Nº BR 20190028303